



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e bens imóveis, de propriedade do Município de Ernestina/RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. Trata-se de credenciamento de leiloeiro público oficial, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021. A contratação de Leiloeiro se faz necessária devido não possuírem em seus quadros funcionais profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- Provar situação regular na Junta Comercial do Estado do RGS.

O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no site do Municípios e no PNCP, enquanto que a **Contratada**/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento.

O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**Natureza da Contratação:**

Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

**3. PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do edital, prorrogável por iguais períodos iguais e sucessivos à critério da administração Pública, pelo prazo de 5 anos, conforme artigo 106 da lei nº14.133/2021.

**Sustentabilidade:**

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de contratação de serviço que não acarretará impactos ambientais.

**4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

Credenciamento de leiloeiro pelo prazo de duração previsto neste documento. Inicialmente há previsão da contratação de 01 (um) leiloeiro Oficial para administrar e operacionalizar leilão de bens móveis inservíveis e bens imóveis do Município de Ernestina	Prestação serviços de leiloeiro oficial	UN	01	Preço 5%(cinco) sobre o valor de cada bem ou lote negociado.
--	---	----	----	--

## 5.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de **credenciamento** se mostra **viável, legal e vantajosa** para a Administração Pública, sendo o modelo mais adequado à natureza do objeto, à pluralidade de prestadores e ao interesse público.

Propõe-se, portanto, a adoção do procedimento de **credenciamento**, nos termos da legislação vigente, com a devida publicação de edital contendo critérios objetivos para habilitação e contratação dos interessados.

  
Elisete de Oliveira Ferreira

Secretária Municipal da Administração.

Ernestina, 03 de dezembro de 2025.

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

  
ODIR JOÃO BOHEM  
Prefeito Municipal de Ernestina